**EDITAL Nº. 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 – FEMAAC**

***“Disciplina inscrições para cadastro e teste junto à Comissão de Avaliação da FEMAAC.”***

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº. 655, de 07 de março de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para cadastramento de novos artesãos, novos parceiros, artesãos cadastrados que tenham interesse em modificar categoria temática, artistas, entidades filantrópicas e grupos de trabalhos apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, interessados em obter licença para expor seus trabalhos na FEMAAC.

1. **Das condições e prazo para inscrições:**
	1. **O prazo da inscrição é de 16 de outubro a 10 de novembro de 2017** no Protocolo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, recolhendo-se o valor correspondente exigido no Código Tributário do Município, ficando dispensados desse recolhimento, as entidades filantrópicas e os grupos de trabalho apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
	2. O artesão no ato da inscrição deverá indicar apenas 01 (uma) categoria temática para qual pretende realizar teste;
	3. O artesão no ato da inscrição poderá indicar um parceiro, conforme determina o § 4º, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 892/00;
	4. O parceiro deverá apresentar a mesma documentação exigida do artesão principal e preencher, juntamente com este, ficha de cadastro e inscrição para posterior elaboração de crachá, bem como passar por teste junto à Comissão de Avaliação FEMAAC, para verificação de suas habilidades, conforme disposto no artigo 9º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.
	5. Os documentos obrigatórios, obedecendo-se ao disposto no artigo 6º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, são (inclusive para parceiros):
2. cópia do título de eleitor ou de matrícula de dependente em escola do Município de Caraguatatuba, que comprove a permanência do artesão do Município por, no mínimo, 02 (dois) anos (em cumprimento ao que dispõe o artigo 6º, item 1, do Decreto nº 085/01);
3. três fotografias atuais, no tamanho de 3 cm (três centímetros) por 4 cm (quatro centímetros);
4. cópias autenticadas da Cédula de Identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
5. comprovação de regularidade com o serviços eleitoral e militar, quando for o caso e, em se tratando de artesãos estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;
6. atestado de antecedentes fornecido pela autoridade policial;
7. descrição dos produtos artesanais a serem expostos na FEMAAC;
8. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, junto à Prefeitura Municipal;
9. cópia do comprovante de residência.
10. **Das vagas:**

**2.1** Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, e após levantamento da Diretoria Executiva da FEMAAC, as vagas disponíveis para teste são:

* 1. 08 (oito) vagas para exposição de bijuterias;
	2. 02 (dois) vagas para exposição de costura/crochê;
	3. 04 (quatro) vagas para exposição de artesanato de madeira;
	4. 02 (dois) vagas para exposição de joalheria artesanal;
	5. 02 (dois) vagas para exposição de artes plásticas;
	6. 06 (seis) vagas para exposição de modelagens;
	7. 17 (dezessete) vagas para exposição para as demais categorias (técnicas não agrupadas, a serem avaliadas pela Diretoria Executiva);
1. **Disposições gerais e outros requisitos:**

**3.1** O artesão **no ato da inscrição** deverá anexar foto(s) do trabalho(s) a ser exposto na feira, em primeiro plano, no tamanho 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros), nítida, para composição do cadastro e posterior fiscalização.

**3.2** O artesão **no dia do teste** deverá levar:

1. 01 (um) trabalho em estágio inicial de elaboração;
2. 01 (um) trabalho em estágio mediano de elaboração;
3. 01 (um) trabalho a ser finalizado na presença da Comissão Avaliadora da FEMAAC;
4. **01 (uma) amostra de cada trabalho a ser exposto na feira.**

**3.3** A lista de inscritos que poderão se submeter ao teste, bem como dia, local e horário do mesmo, será divulgada em momento oportuno, por meio de edital, após análise dos documentos, conforme art. 8º. do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.

**3.4** A inscrição do artesão nos termos deste Edital, pressupõe aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2017.

**MARIA AMÉLIA MOREIRA**

Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAC